

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B89C0BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00004096/2024-92

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 075/2024/C.I./EMDUR, emitida em 23 de fevereiro de 2024*.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
272	Jacob Streit Barbosa	Assessor Técnico	16/02/2024 a 19/02/2024	3 e ½	R\$ 250,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.925,00

Valor Total Concedido: R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Objetivo da Viagem: Coordenação do serviço de substituição de luminárias comuns por LED no Distrito de União Bandeirantes.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 011/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 09/02/2024, edição nº 3660.

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF88294

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO PARA LOCAÇÃO PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO/RO

Edital n.º 001/ARPV/2024

A **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO - ARPV**, provisoriamente situada na Av. 07 de Setembro, 237 - Centro, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor Presidente, **JONATHAN PACHECO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à prospecção no mercado imobiliário do município de Porto Velho/RO, de imóveis para locação, visando sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.

As propostas deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, através do e-mail arpv.autarquia@gmail.com ou presencialmente na **Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV**, situada provisoriamente na Avenida 07 de Setembro, n.º 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO. Em caso de protocolo físico, este deverá ser realizado até às 14h.

Cumprе esclarecer que o presente Chamamento Público tem a finalidade de identificar a possibilidade de ofertas de imóveis dentro de determinadas características necessárias às suas finalidades precípua. Eventualmente, portanto, será realizado procedimento próprio, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103/2022.

O Edital estará igualmente disponível no endereço eletrônico da Agência Reguladora do Município de Porto Velho/RO, <https://arpv.portovelho.ro.gov.br/> para download, podendo ser solicitado através do e-mail: arpv.autarquia@gmail.com. Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I** – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
- ANEXO II** – Mapa do Perímetro do Imóvel
- ANEXO III** – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho
- ANEXO IV** – Modelo de Carta de Proposta
- ANEXO V** – Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
- ANEXO VI** – Critérios para Pontuação do Imóvel

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a prospecção, no mercado imobiliário do município de Porto Velho/RO, de imóveis para locação, visando sediar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/RO.

1.2. Nos itens seguintes serão estabelecidas as necessidades básicas a serem atendidas, as quais constituem exigências mínimas, de modo a não limitar a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos eventuais interessados.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1. O Imóvel deverá atender às especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório, os imóveis que estiverem aptos serão submetidos à avaliação técnico-mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente.

DO FECHAMENTO E DIVISÕES (ADAPTAÇÃO) DOS ESPAÇOS

4.1. A **ARPV** necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos, assim, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos e, neste caso, serão necessárias adaptações para dividir os ambientes. A colocação de divisórias, paredes de gesso (dry wall), ou outro material similar que deverá ser por conta do **LOCADOR**.

DA MANUTENÇÃO E DA REDE LÓGICA

5.1. A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCADOR**, não importando em nenhum ônus à **ARPV**.

5.2. Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao **LOCADOR** resolver no menor prazo possível.

5.3. É necessário possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 12 pontos, bem como, capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo, ainda, estar contemplado com um link de internet com velocidade de no mínimo 100 Mbps com a rede elétrica toda instalada para que suporte e possam ser ligados todos os equipamentos de rede e estações de trabalho.

5.4. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e, deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea e todos conectados e identificados, como também o link de internet instalado e em funcionamento.

5.5. O rack principal de parede deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

5.6. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverá seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia da proposta a ser apresentada pelo proprietário.

DA VIGÊNCIA

6.1. Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do respectivo do contrato, podendo-se prorrogar por igual e sucessivo período, nos termos das normas vigentes.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na Proposta deverá constar a seguinte documentação:

Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Informação sobre a acomodação mínima para 30 (trinta) pessoas;

Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;

Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou Posse Mansa e Pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

- Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos do imóvel;
- RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Nada Consta;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- Laudo Técnico atestando as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica, de rede lógica e de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver;
- Laudo do Corpo de Bombeiros;
- Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da ARPV;
- Declaração de viabilidade e concordância de disponibilização do mobiliário mínimo;
- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.1.1 Para os documentos listados no presente item (7.1 subitem “c” e “p”), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério da ARPV.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega. A ausência de prazo na proposta pressupõe o prazo de 60 (sessenta) dias.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, através do e-mail: arpv.autarquia@gmail.com ou presencialmente na **Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV**, situada provisoriamente na Avenida 07 de Setembro, n.º 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO. Em caso de protocolo físico, este deverá ser realizado até às 14h do prazo fatal, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

9.2. As propostas serão apreciadas pela ARPV, selecionando-se as que atendam melhor os interesses da administração pública municipal, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos/SGP para avaliação e, por fim, seguirão para homologação do Diretor Presidente da ARPV.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis as propostas cujos documentos atendem ao Edital e obtiverem avaliação favorável da ARPV e da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, nos termos do Edital.

10.2. A Habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

10.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pela ARPV, correndo por conta e risco do ofertante.

10.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

11. DAS VISITAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES

11.1. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP, reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone e nome das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

12. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

12.1. Após a apresentação do relatório de avaliação e estudo de leiante dos imóveis selecionados, conforme Anexos V e VI do presente edital, a ARPV, pelos agentes designados, se reunirá e decidirá pelo imóvel que melhor atende às necessidades da entidade.

12.2. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a Comissão decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

12.3. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhado para homologação.

12.4. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se à ARPV ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

12.5. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para melhor atender as necessidades da ARPV, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta.

12.6. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO V – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da CONTRATADA, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

12.7. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica especializada do município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

12.8. Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados neste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências deste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-contrato (se necessário) e, posteriormente, de Termo de Contrato.

14.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via física. Através do mesmo endereço eletrônico, a ARPV enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

14.3. A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para os Correios entregarem a postagem.

14.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.5. A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

14.6. Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, a ARPV procederá à tomada de decisão sobre as medidas a serem empreendidas.

15. DO PRÉ-CONTRATO

15.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-contrato (se necessário), contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

15.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

15.3. O proponente deverá analisar a proposta de melhorias e ajustes do imóvel e indicar a viabilidade de execução ou contraproposta em até 15 (quinze dias), podendo conter ou não a apresentação de projeto de reforma, caso haja projeto, este deve ser avaliado pela ARPV.

15.4. Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, que será definido no pré-contrato, conforme item 12.6 deste edital e o Anexo V.

16. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

16.1. As obras de reforma necessárias e aprovadas, poderão ser acompanhadas *in loco* pela ARPV ou outros servidores incumbidos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

16.2. O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas demandadas pela ARPV, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação.

16.3. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

16.4. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela ARPV, o termo de Pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h às 14h horas de segunda a sexta-feira, por meio Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
Características do Imóvel	Imóvel de uso comercial. Localização.	Os imóveis apresentados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Guaporé e Av. Calama, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo; possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de serem atendidos com infraestrutura pública de rede elétrica, telefonia, água encanada, esgoto e coleta de lixo; serem atendidos com estacionamento público próprio ou nas proximidades; acessos distintos para o público em geral e de serviços, bem como área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais, visando facilitar o acesso ao público, bem como o acesso da equipe técnica de servidores.
	Identificação Predial	O imóvel escolhido receberá Identificação na fachada com a logomarca da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV.
	Condições Prediais	O imóvel não deve possuir imperfeições e vícios construtivos (como infiltração, rachaduras, trincas e outros); deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário; deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; disponibilizar um conjunto de alternativas de acesso à edificação aos espaços públicos integrados que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção e que ofereçam condições de utilização com segurança e autonomia, como, por exemplo, a existência de rampas de acesso com declividades adequadas, elevadores, sanitários adequadamente adaptados para portadores de necessidades especiais, entre outras exigências técnicas vigentes.
	Área Total Construída	O imóvel deve possuir área útil entre 400m ² a 500m ² (quatrocentos metros quadrados à quinhentos metros quadrados).
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação mínima dos seguintes ambientes: <ul style="list-style-type: none"> • Espaço para recepção e serviços de triagem de pessoas em geral, com balcão de recepção, que deverá ter capacidade de abrigar no mínimo 1 (um) recepcionista/servidor, com área de espera e lavabo, inclusive com acessibilidade às pessoas com deficiência; • Gabinete do Diretor-Presidente com área de espera (área mínima de 20m²), com lavabo; • Gabinete da Diretora Vice-Presidente (área mínima de 20m²), com lavabo; • Sala de reunião (área mínima de 35m²) com lavabo; • Diretoria Jurídica (área mínima de 20m²); • Diretoria Administrativo-Financeira (área mínima de 20m²); • Diretoria Técnico-Operacional (área mínima de 20m²); • Diretoria de competência em regulação econômica, que se planeja criar para melhor compor a ARPV (área mínima de 20m²); • Ouvidoria, com sala de espera própria, visando a preservação da identidade dos usuários que demandarem este setor (área mínima de 20m²); • Espaço de convivência (área mínima de 20m²); • Copa (área mínima de 4m²);
	Climatização	O imóvel deve conter sistema de climatização adequado e que atenda sem transtornos toda a área do imóvel, devendo-se adaptar o sistema de ar condicionado para as divisões demandadas, competindo ao locador a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.
	Vagas de Estacionamento	Mínimo de 10 (dez) vagas de veículos, preferencialmente cobertas para abrigar a frota própria de veículos.
	Tipo de serviços a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de toda a estrutura organizacional da ARPV.
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao Locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário. O imóvel também deve possuir monitoramento das áreas comuns por Circuito Fechado de TV, bem como todos os serviços de segurança e vigilância necessários à proteção do imóvel.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação imediata.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser comum e estabilizada com capacidade de suportar toda a instalação de refrigeradores e computadores entre outros, e rede telefônica em perfeito estado de conservação e uso.	
Rede Lógica	Possuir rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 220 pontos, bem como capacidade de ampliação de 20% (vinte por cento) no mínimo. Devendo ainda estar contemplado pela Rede de fibra óptica e internet do Município de Porto Velho. Estando fora deste anel, o LOCADOR arcará com o custo da ampliação da Rede de fibra óptica até o imóvel. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switches, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados, como também o custeio da fibra óptica do anel da Prefeitura Municipal de Porto Velho, chegando até o rack principal com toda a conectorização em postes, caixas de emendas e fusões. O rack principal deverá ser interligado com a operadora de telefonia prevendo a ativação das linhas telefônicas no prédio. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e	

		eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado pela ARPV para que no final seja realizado o aceite do serviço.
	Rede Hidrosanitária	Instalações hidrosanitárias em perfeito funcionamento, com acessibilidade, nos termos da legislação vigente, devendo ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, igualmente atestadas conforme solicitado no presente Edital.
	SPDA	Disponível de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do LOCADOR.
MOBILIÁRIO MÍNIMO	Para a boa usabilidade do imóvel, bem ainda para o atendimento das adaptações que se façam necessárias, os interessados deverão disponibilizar mobiliário mínimo, consistente em: 07 (sete) mesas de escritório em L, para serem acomodadas nas salas do Gabinete do Diretor-Presidente e da sua recepção, Gabinete da Diretora Vice-Presidente, Ouvidoria, Diretoria Administrativo-Financeira, Diretoria Jurídica e Diretoria com competência em regulação econômica que seja compatível com o espaço disponível; 04 (quatro) mesas com 04 (quatro) baías em cada, que sejam compatíveis com o espaço disponível na sala da Diretoria Jurídica (01 baía), Diretoria Administrativo-Financeira (01 baía), Diretoria com competência em regulação econômica (01 baía) e Diretoria Técnica-Operacional (01 baía); 02 (duas) mesas de escritório para a área de espera da Ouvidoria; Cadeiras giratórias ergonômicas para todos os espaços mencionados anteriormente; Mesa com capacidade para 10 (dez) pessoas, que possa ser alocada na sala de reunião; 10 (dez) cadeiras giratórias para a mesa da sala de reunião; Balcão para a recepção, com no mínimo 01 (um) lugar.	

ANEXO II - MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis apresentados deverão estar compreendidos no quadrilátero entre a margem direita do Rio Madeira, Av. Rio de Janeiro, Av. Guaporé e Av. Calama, conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejado, em bairro não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços da ARPV, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado no anexo III.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus à ARPV.

Para fins de compatibilidade com o sistema do Diário Oficial dos Municípios, a versão completa do edital e a respectiva imagem está disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1x88nxAwJ-FHou-RdstEp5PnoS0nlNGtr?usp=drive_link

ANEXO III - MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Para fins de compatibilidade com o sistema do Diário Oficial dos Municípios, a versão completa do edital e a respectiva imagem está disponível no link: https://drive.google.com/drive/folders/1x88nxAwJ-FHou-RdstEp5PnoS0nlNGtr?usp=drive_link

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

“À Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho/ARPV.

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/ARPV, propor-lhe a locação do imóvel:”

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)

- Nome;
- CNPJ/CPF;
- Inscrição Municipal;
- Endereço;
- Telefone de Contato;
- E-mail.

Obs. No caso de Procurador, deve ser apresentada junto da Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

- Nome/Identificação;
- Endereço Completo;
- Número da Matrícula de Registro do Imóvel - Atualizada;

- Número da Inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda;

- Cópia de identificação na operadora de Energia Elétrica;

- Cópia de identificação na operadora de Água e Esgoto.

VALOR DA LOCAÇÃO

- Valor Mensal da Locação: R\$ xxxx (valor por extenso).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Informações pertinentes ao imóvel.

INDICAR AINDA:

- *Declaração que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou fiscais;*

- *Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias;*

- *Em anexo, os documentos constantes no item 7.1 do Edital;*

- *Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.*

- Nome do Proponente:

- Identificação (CPF ou CNPJ):

- Endereço do Proponente:

- Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

- Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho, _____

Proponente

ANEXO V - DAS CONDICIONANTES TÉCNICAS

- **CONDICIONANTES TÉCNICAS:**

1.1. Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo VI do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 100 (cem) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassifica as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

1.2. O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

1.3. Devidamente pontuadas as propostas, estas serão classificadas com base no processo de pontuação objetiva e as edificações que não atenderem aos requisitos indicados serão desclassificadas. Em todo caso, em sendo identificados dois ou mais proponentes que atendam às exigências mínimas, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16 da IN 103/2022/SEGES/ME, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.4. No caso de o resultado do chamamento receber mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital (art. 18, §1º, da IN n.º 103/2022/SEGES/ME), dever-se-á realizar procedimento licitatório.

1.5. As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitárias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas atendam plenamente as necessidades da ARPV e também, vislumbrar os possíveis custos e prazos que serão despendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a entidade arcará somente com o custo dos aluguéis.

1.6. Após a escolha da edificação que melhor atenda a Agência, será desenvolvido, em conjunto com a proposta escolhida, layout identificando como serão dispostos cada Diretoria e suas respectivas divisões.

1.7. Todas as adaptações serão executadas pela CONTRATADA e deverão ser consideradas em suas propostas de preço. A ARPV em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações.

1.8. Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende.

1.9. No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos.

ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1. Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam às necessidades da ARPV, dentre os qualificados caberá à entidade decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende às necessidades. Caberá à equipe da ARPV ainda, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação da pontuação de cada edificação.

1.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade do município em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá à ARPV analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	Pontuação	Modo de Aferição
1.0	Área útil de Construção		
1.1	Acima de 480m ² até o limite de 500m ² .	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 480m ² até o limite de 500m ² . Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem às necessidades da ARPV, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Acima de 440m ² até o limite de 480 m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 440m ² até o limite de 480m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Acima de 400m ² até o limite de 440 m ²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 400m ² até o limite de 440m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado
1.4	Abaixo de 400m ²	Desclassificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 400m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da ARPV.
2.0	Formato do Prédio		
2.1	Paredes Internas de Alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	8	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação.
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	Desclassificada	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, sem possibilidade de adequação.
3.0	Estacionamento		
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado a edificação com acessibilidade plena, e com quantitativo de vagas igual ou superior ao solicitado.
3.2	Estacionamento com acessibilidade vinculada ao prédio	8	Estacionamento ligado e com acessibilidade plena, e com vagas pouco abaixo do solicitado.
3.3	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculada ao prédio	6	Estacionamento ligado e sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, e com vagas igual ao solicitado.
3.4	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.5	Estacionamento sem acessibilidade afastado ao prédio	2	Estacionamento sem acessibilidade e afastado das edificações principais.
3.6	Edificação sem estacionamento	0	Edificação sem estacionamento.
4.0	Acessibilidade		
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já foi aprovada nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR E CBM/RO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	Banheiros		
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores aos determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	Combate a Incêndio		
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei nº 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBM/RO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	6	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei nº 3.924/2016 e a

			Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	O edifício nunca foi vistoriado pelo CBM/RO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	Edifício com rede elétrica, telefônica e lógica capaz de atender às necessidades da ARPV.	10	O edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	8	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da ARPV.	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade demandada. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades	6	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	2	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	Desclassificado	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e cozinha suficientes.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada do edifício.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	5	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D6F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

EDITAL Nº 01/2024/DIAMS/DEAD/SEMAD

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Administração, Senhor PAULO CÉSAR BERGAMIN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho - RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, através do processo nº 00600-00001204/2024-75-e, torna público as normas para a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, tão quanto as demandas necessárias de outras secretarias, podendo haver o remanejamento dos voluntários para atendê-las, tem a finalidade de promover uma administração de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão socioambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.

1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.

1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5 O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital ANEXO III, sob orientação e supervisão da chefia imediata do setor ao qual estiver lotado para exercer suas atividades.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertadas neste Processo Seletivo 70 (setenta) vagas a serem preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 Serão convocados para entrega e análise documental o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocasião do candidato classificado não preencher todos os requisitos necessários da vaga, a Administração, no uso da prerrogativa do interesse público, poderá chamar para entrega e análise documental, em ordem de classificação, os inscritos constantes no cadastro reserva.

Quadro de Vagas

FUNÇÃO EXERCIDA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Arquiteto	4	4
Auxiliar de Recursos Humanos	5	5
Azulejista	1	1
Cadista	2	2
Ciências Contábeis	3	3